METROPOLITANA CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 66.732.379/0001-32

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em **4 de agosto de 2026**, para todos os fins considerada também Assembleia Especial de Cotistas da Classe Única.

("Assembleia")

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **4 de agosto de 2026**, às 17h00, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença da totalidade dos Cotistas do Fundo, nos termos do Regulamento.

3) PRESENÇA: Presentes os Cotistas constantes da lista de presença anexa, representando a totalidade das Cotas em circulação. Presentes, ainda, os representantes do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), da **VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.369.679/0001-08 ("Gestor Valora"), e da **EXT CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.089.509/0001-89 ("Gestor EXT" e, em conjunto com o Gestor Valora, "Gestores").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariá-los.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a não configuração de Evento de Liquidação Antecipada em razão do Evento de Avaliação previsto no item (xxxii) do Capítulo Onze do Anexo Descritivo da Classe Única, decorrente do desenquadramento do Índice de Subordinação por prazo superior ao previsto no Regulamento, dado que não houve o aporte pelo Cotistas da Cota Subordinada Júnior;

(ii) o resgate total, entendido, nos termos do Regulamento, como a amortização integral com o consequente cancelamento, de todas as Cotas Seniores em circulação, observada a Ordem de Alocação de Recursos a fim de reestabelecer os respectivos Índice de Subordinação Mínimo nos temos do Regulamento;

(iii) o reconhecimento de que a efetiva realização do resgate total previsto no item (ii) acima acarretará a ocorrência do Evento de Avaliação previsto no item (xxxvi) do Capítulo Onze do Anexo Descritivo da Classe Única, correspondente à realização de Amortização Extraordinária superior a 50% (cinquenta por cento) do Valor Principal de Referência das Cotas Seniores, bem como a deliberação de que referido Evento de Avaliação não configurará Evento de Liquidação Antecipada;

(iv) a manutenção do Fundo e da Classe Única em regular funcionamento após a realização do resgate;

(v) a consignação de que o resgate não implicará, por si só, o encerramento da Oferta, ficando a continuidade da distribuição condicionada à efetiva vigência da Oferta, à existência de saldo de Cotas não colocado e não cancelado e ao cumprimento dos documentos da Oferta, da regulamentação aplicável e dos procedimentos operacionais pertinentes; e

(vi) a possibilidade de realização de novas subscrições e integralizações de Cotas Seniores no âmbito da Oferta vigente ou, caso necessário, de nova emissão e respectiva oferta.

(vii) A autorização, pelo cotista detentor das Cotas Subordinadas Júnior, do pagamento, pelo Fundo, do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incidente sobre novos aportes de capital de Cotas Seniores, cujo valor será limitado à somatória dos resgates aprovados no item **(ii)**.

6) DELIBERAÇÕES:

(i) considerando a ocorrência do Evento de Avaliação previsto no item (xxxii) do Capítulo Onze do Anexo Descritivo da Classe Única, decorrente do desenquadramento do Índice de Subordinação por prazo superior ao previsto no Regulamento, que referido Evento de Avaliação não configura Evento de Liquidação Antecipada, ficando autorizada a continuidade do regular funcionamento do Fundo e da Classe Única, bem como, conforme aplicável, a retomada dos pagamentos, das subscrições de novas Cotas e da aquisição de novos Direitos Creditórios que tenham sido suspensos exclusivamente em razão do referido Evento de Avaliação;

(ii) o resgate total, entendido, nos termos do Regulamento, como a amortização integral com o consequente cancelamento, de todas as Cotas Seniores em circulação, a ser realizado em data definida pelo Administrador, em conjunto com os Gestores, de acordo com os procedimentos operacionais aplicáveis.

O resgate será realizado pelo valor das respectivas Cotas apurado na forma do Regulamento na data de sua efetiva realização, condicionado à existência de recursos suficientes e observada integralmente a Ordem de Alocação de Recursos, inclusive quanto ao pagamento dos Encargos, das obrigações da Classe Única, das operações com Derivativos e à constituição ou recomposição das reservas aplicáveis.

(iii) o reconhecimento de que a efetiva realização do resgate total aprovado no item (ii) acima acarretará a ocorrência do Evento de Avaliação previsto no item (xxxvi) do Capítulo Onze do Anexo Descritivo da Classe Única, correspondente à realização de Amortização Extraordinária superior a 50% (cinquenta por cento) do Valor Principal de Referência das Cotas Seniores.

Considerando que referido Evento de Avaliação decorrerá direta e exclusivamente da implementação do resgate ora aprovado, os Cotistas deliberam, desde já, que ele não configurará Evento de Liquidação Antecipada, ficando autorizada a continuidade do regular funcionamento do Fundo e da Classe Única após a realização do resgate, sem

a necessidade de suspensão das atividades da Classe Única exclusivamente em decorrência desse evento específico;

(iv) a manutenção do Fundo e da Classe Única em regular funcionamento após a realização do resgate, permanecendo as Cotas Subordinadas Júnior em circulação, não constituindo o resgate das Cotas Seniores causa de liquidação do Fundo ou da Classe Única;

(v) consignar que o resgate ora aprovado não implicará, por si só, o encerramento da Oferta, ficando a continuidade da distribuição condicionada à efetiva vigência da Oferta, à existência de saldo de Cotas não colocado e não cancelado e ao cumprimento dos documentos da Oferta, da regulamentação aplicável e dos procedimentos operacionais pertinentes; e

(vi) autorizar a realização de novas subscrições e integralizações de Cotas Seniores no âmbito da Oferta vigente, desde que atendidas as condições previstas no item (v) acima, ou, caso necessário, no âmbito de nova emissão e respectiva oferta.

(vii) autorização, pelo cotista detentor das Cotas Subordinadas Júnior, do pagamento, pelo Fundo, do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incidente sobre novos aportes de capital de Cotas Seniores, cujo valor será limitado à somatória dos resgates aprovados no item **(ii)**.

Os Cotistas autorizam o Administrador e os Gestores a praticarem todos os atos e adotarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações acima, inclusive os procedimentos operacionais, contábeis, cadastrais e de comunicação pertinentes ao reconhecimento e encerramento dos Eventos de Avaliação, ao resgate e cancelamento das Cotas, à manutenção do Fundo e da Classe Única e às futuras subscrições e integralizações, desde que realizadas em conformidade com a Oferta efetivamente vigente ou com nova emissão e respectiva oferta.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo qualquer manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos — **Presidente**

Vivian Medeiros da Silva — **Secretária**

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA.
Gestor

EXT CAPITAL LTDA.
Gestor